

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, pretende, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, bem como demais legislações correlatas, prestação dos serviços técnicos de assessoria em informática, com foco em planejamento estratégico de TI, governança de TIC, auditoria de sistemas, segurança da informação, gestão de projetos, transformação digital e adequação à LGPD, com vistas ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica e à modernização da gestão da informação do órgão.

### 1.2. Descrição dos serviços

ITEM	UND	QTDD	DESCRIÇÃO
01	P/S Mensal	12	Prestação dos serviços técnicos de assessoria em informática, com foco em planejamento estratégico de TI, governança de TIC, auditoria de sistemas, segurança da informação, gestão de projetos, transformação digital e adequação à LGPD, com vistas ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica e à modernização da gestão da informação do órgão

Embora o corpo técnico interno, embora qualificado para as atividades operacionais, não possui, neste momento, a especialização necessária para realizar de forma plena as atividades de planejamento estratégico, revisão de arquitetura tecnológica, mitigação de riscos avançados, adequação normativa e desenvolvimento de soluções inovadoras.

A contratada realizará consultorias visando:

- ✓ Apoiar a gestão estratégica de tecnologia da informação;
- ✓ Assegurar conformidade com normas técnicas, regulatórias e de segurança (como LGPD, Marco Civil da Internet, normas de órgãos de controle, entre outros);
- ✓ Subsidiar processos de transformação digital, otimização de processos e automação;
- ✓ Realizar diagnósticos, recomendações, treinamentos e suporte técnico especializado;
- ✓ Atuar na análise, planejamento e orientação para a adoção de melhores práticas de governança, gestão de TI, segurança da informação e inovação tecnológica.

1.3. A contratação do referido objeto será realizada pelo procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A crescente complexidade dos sistemas de informação e o acelerado avanço das tecnologias impõem a necessidade de **assessoria especializada**, capaz de oferecer soluções estratégicas e orientações técnicas fundamentadas em boas práticas e padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

A contratação busca suprir lacunas técnicas na estrutura interna, garantindo o suporte necessário à tomada de decisões estratégicas, à conformidade normativa e à segurança da informação, aspectos críticos para a atuação eficiente da Administração Pública.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

A crescente complexidade das demandas tecnológicas e a necessidade de garantir conformidade normativa, segurança da informação e eficiência operacional justificam a contratação de consultoria técnica externa.

Apesar do corpo técnico interno realizar atividades operacionais com competência, não dispõe de tempo ou especialização suficiente para executar atividades mais avançadas, como:

- ✓ Diagnóstico e reestruturação de arquitetura tecnológica;
- ✓ Implantação de boas práticas de governança de TI;
- ✓ Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- ✓ Planejamento estratégico em tecnologia;
- ✓ Auditorias e testes de segurança da informação.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

4.1. Pelos serviços de recuperação do pretérito, a remuneração honorária estima-se a **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais** totalizando **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)** pelos 12 (doze) meses

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Diagnosticar e reestruturar a arquitetura tecnológica;

5.3. Implantar boas práticas de governança de TI;

5.4. Orientar a Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

5.5. Planejamento estratégico em tecnologia;

5.6. Auditorias e testes de segurança da informação.

5.7. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

6.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

6.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

6.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo

que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Natalino Batista Coelho** ocupante do cargo de Secretário de Finanças a ser devidamente designado, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

7.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação, mediante consulta ao Setor Contábil.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1. O contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

**12. CONCLUSÃO:**

12.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Goiatuba/GO, 05 de janeiro de 2026.



**Carlos Henrique Soares Borges**  
Assessor de Gabinete